



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1086, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.04: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – DESPORTOS COMUNITÁRIOS

Programa: 0020 – INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

Meta: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE

Projeto Orçamentário: INSTALAÇÃO DE 05 ACADEMIAS AO AR LIVRE

VALOR: 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

PAULO RICARDO SILVA
Diretor Departamento de Esportes

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral